LEI MUNICIPAL Nº 273/10

Autoriza o Poder Legislativo Municipal proceder à contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

ODONE KLOPPEMBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar nos termos do Artigo 37, IX, da Constituição Federal, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual prazo se necessário, em razão de excepcional interesse público, funcionário em quantidade e função a seguir discriminada:

Função	Padrão	Vagas	Salário Mensal
Auxiliar de Serviços Gerais - 40hs	03	01	R$ 604,07

Parágrafo Único. O contratado com fundamento na presente Lei contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato previsto na presente Lei poderá ser rescindido a qualquer momento, por interesse público, sem que tal fato implique em indenização ao contratado.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Art. 4º As especificações exigidas no artigo 1º, Parágrafo Único, serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Barão do Triunfo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 13 de maio de 2010.

Odone Kloppemburg
Prefeito Municipal